



PROJETO DE LEI Nº 038

Data: 15 de outubro de 2004.-

Súmula: “Altera disposições constantes da Lei Municipal, nº 1.457, de 22 de fevereiro de 2000, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.457, de 22 de fevereiro de 2000, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

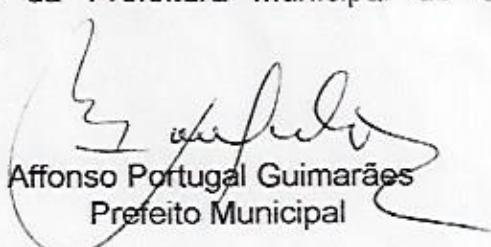
“Art. 3º - ...

Parágrafo Único.- A remuneração a que se refere o “caput” deste artigo, terá como teto máximo, o valor correspondente à referência “135”, do Quadro de Referência de Vencimentos, constante da Lei Municipal nº 1.200, de 27 de junho de 1996, ressalvado, contudo o mesmo valor de remuneração, em caso de alteração da legislação supra, cabendo exclusivamente ao Presidente e Secretário do Conselho Tutelar que vierem a ser escolhidos, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, FG2 e FG3, prevista no art. 6º da Lei 1.234, de 21 de novembro de 1996, respectivamente (NR)”.

Art. 2º.- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de outubro de 2004.

(a).


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

268/04
13/10/04 88